



Rua Líbero Badaró, 152 - 14.º andar - São Paulo
Tel.: (011) 606-8041 / FAX: 605-5325
CEP: 01008-903 - São Paulo - SP
ANO V - NOVEMBRO/DEZEMBRO/95 · NÚMERO 18

XI Congresso de Conselheiros Federais e Regionais de Química e I Encontro de Profissionais da Química dos Países do Mercosul

No período de 25 a 27 de outubro do corrente ano, realizou-se em São Paulo o XI CONCEFERQ — Congresso de Conselheiros Federais e Regionais de Química. Esse evento congregou no Centro de Convenções do Hotel Deville aproximadamente 80 conselheiros que tiveram a oportunidade de apresentar trabalhos, propor e debater assuntos de interesse dos profissionais da Química.

Foram apresentados aproximadamente 40 trabalhos sobre ISO-9000 e 14000, Legislação e Fiscalização Profissionais e assuntos diversos. A maior parte das propostas apresentadas foram aceitas pelo Plenário do Congresso, como recomendação ao CFQ, para estudar e aprovar as respectivas implementações.

Foram apresentadas as seguintes palestras:

— “Implicações das decisões do Mercosul para a área da saúde que impactam na atividade do Profissional da Química”, proferida pelo Dr. Carlos Alberto Trevisan;

— “ISO 9000 — Estatística aplicada à capacidade de processo”,



proferida pelo Dr. Roberto Hissa;

— “ISO 9002 — Como enfrentar uma situação de nova conformidade”, proferida pelo Eng. Maury Gonçalves.

No último dia do Congresso foram realizadas duas mesas-redondas sobre Informatização no Sistema CFQ-CRQ's e sobre O Exercício Profissional no Mercosul.

Em seqüência realizou-se o I ENCONTRO DE PROFISSIONAIS DA QUÍMICA DOS PAÍSES DO MERCOSUL, do qual participaram as diretorias do CFQ e CRQ-IV Região, os Presidentes dos CRQ's presentes ao encontro, a diretoria do Conselho Profissional de Química da Província de Buenos Aires e representantes da Associação de Engenheiros Químicos do Paraguai.

Neste evento os representantes estrangeiros proferiram palestras, nas quais relataram a situação do exercício profissional da Química e da legislação pertinente em seus paí-

ses. Em conjunto os participantes do evento debateram o processo de integração profissional da área da Química no âmbito do Mercosul.

Como resultado do conclave foi firmada entre os Presidentes do CFQ, do “Consejo Profesional de Química de la Provincia de Buenos Aires”, que por lei recente adquiriu o direito de jurisdição em toda a Argentina, e da “Asociacion de Ingenieros Químicos del Paraguay” a CARTA DE SÃO PAULO, que se constitui num protocolo de intenções entre as entidades citadas.

Esse documento tem por finalidade principal apresentar aos Órgãos competentes e em particular à Comissão Parlamentar dos países que compõem o Mercosul, o pensamento da Classe dos Químicos sobre como integrar a prestação de serviços e o exercício profissional da área da Química nesses países.

Esses eventos tiveram o patrocínio do CRQ-IV Região e do Banco de Boston.

Prêmio “Fritz Feigl”

O Plenário do Conselho Regional de Química da IV Região na Sessão 891^a de 12.09.95 resolve, por iniciativa de seu Presidente, reinstaurar o Prêmio “Fritz Feigl”, com intuito de prestar uma justa homenagem ao ilustre cientista que muito contribuiu para o desenvolvimento da Química no Brasil.

VIDA E OBRA DE “FRITZ FEIGL”

Nascido em Viena, em 15 de maio de 1891, Fritz Feigl chegou ao Brasil em 29 de novembro de 1940, radicando-se no Rio de Janeiro, cidade pela qual se apaixonou, declinando oferecimentos de universidades norte-americanas que procuravam atraí-lo. Seu notável trabalho teve como sede o Laboratório de Produção Mineral subordinado, na época, ao Ministério da Agricultura.

Em instalações parcimoniosas — que se resumiam a um quase cubículo — modestamente ampliadas mais tarde, Fritz Feigl passou sua vida científica no Brasil na persistente rotina que é o espelho da pesquisa verdadeira. Trabalhador incansável, tinha como certa apenas a hora do início de sua jornada de trabalho, nunca a do término, as refeições tomadas no lugar mais próximo.

Seu laboratório alcançou desde logo alta produtividade científica, tornando-se atração internacional.

Feigl deixou uma obra monumental e grandiosa, reunida em centenas de trabalhos originais, vários livros, textos e monografias, publicados em vários idiomas e edições sucessivas.

Destacando uma dentre as inúmeras contribuições que deixou, podemos citar o livro “QUÍMICA DE

REAÇÕES ESPECÍFICAS”, escrito no Brasil e publicado, pela primeira vez, em 1949, obra essa considerada como um dos maiores textos não só da Química Analítica, mas da Química em geral.

O nome de Fritz Feigl é tradicionalmente conhecido pelos químicos do mundo inteiro como o do criador e idealizador da ANÁLISE DE TOQUE, uma técnica simples e eficiente, na qual provas analíticas são executadas numa só ou em poucas gotas de soluções, de preferência em pedaço grande de papel de filtro, sem utilizar qualquer instrumentação mais sofisticada.

Milhares de reações de toque foram elaboradas e minuciosamente testadas por Feigl e seus colaboradores, para identificação de substâncias inorgânicas e orgânicas. Com base nessas experiências, Feigl elaborou os conceitos de sensibilidade, especificidade e seletividade, rigorosamente definidos.

Sua extraordinária capacidade em utilizar, de forma engenhosa e imaginativa, diversas propriedades de reações químicas, abriu um campo de pesquisa completamente novo, com perspectivas muito interessantes também para outros setores da Química.

Feigl não foi somente um dos maiores químicos analíticos deste século, mas ainda um grande e excepcional químico no sentido mais amplo da palavra. Considerava a Química como uma só ciência, cujos vários setores estão íntima e inseparavelmente correlacionados. Em trabalhos analíticos, dizia, encontramos frequentemente resultados experimentais cuja importância excede o interesse puramente analítico.

Vários compostos novos e novas reações químicas de grande importância na Química dos Complexos

e na pesquisa físico-química foram descobertos durante a elaboração de processos analíticos.

A própria análise química foi considerada por ele como um campo genuíno da química experimental, que difere de outros somente por sua finalidade analítica, refutando a opinião de que se trata unicamente de mera execução de reações analíticas.

Assim, uma série de circunstâncias da II Guerra Mundial, trouxe até nós um dos maiores químicos analíticos deste século, cujos conhecimentos de reações químicas foram sem precedentes, bem como insuperada sua habilidade em explorá-las para fins analíticos.

FORMA DE INSTITUIÇÃO DO PRÊMIO

O prêmio “Fritz Feigl” será outorgado a cada ano a partir de 1996 no dia Nacional do Químico, 18 de junho, a um profissional da Química regularmente inscrito no CRQ-IV Região, que tenha se destacado no campo da indústria da área da Química e no campo da pesquisa e magistério.

A premiação será feita a cada ano alternadamente aos campos indústria e pesquisa. No ano de 1996 premiar-se-á os profissionais cujo campo de atividade se situe na indústria da área da Química, no ano de 1997 os que tenham campo de atividade nas Universidades, Institutos de Pesquisa ou Entidades Congêneres e assim por diante.

Resolve então, o Plenário do Conselho Regional de Química da IV Região, aprovar o seguinte regulamento da instituição do Prêmio “Fritz Feigl” para o ano de 1996 na modalidade de premiação aos profissionais cujo campo de atividade esteja voltado para a indústria da área Química.

REGULAMENTO

Concurso-Prêmio "Fritz Feigl"

Modalidade de Premiação - Profissionais da Indústria da Área Química

CAPÍTULO 1 - DOS OBJETIVOS

ART. 1º: Fica instituído o prêmio "Fritz Feigl" pelo Conselho Regional de Química da IV Região para o ano de 1996 na modalidade de premiação aos profissionais cujo campo de atividade se situe na indústria da área da Química.

CAPÍTULO 2 - DA PREMIAÇÃO:

ART. 2º: O prêmio "Fritz Feigl" será entregue no Dia Nacional do Químico, dia 18 de junho de 1996 e consistirá de:

- a) Diploma e Medalha e
- b) Importância em dinheiro no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Essa quantia será paga ao premiado livre de quaisquer impostos incidentes por ocasião da concessão do prêmio.

CAPÍTULO 3 - DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA DOS PARTICIPANTES

ART. 3º: Poderão participar do concurso somente os candidatos que preenchem as seguintes condições:

- 1) profissionais da química regularmente inscritos no Conselho Regional de Química da IV Região;
- 2) que o campo de atividade se situe na indústria da área da Química;
- 3) sejam indicados por qualquer entidade e/ou empresa particular ou oficial que possua ligação com o ramo da indústria da área da Química.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Conselho Regional de Química da IV região bem como seu corpo de Conselheiros ficam proibidos de indicar quaisquer candidatos a participar do Concurso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam proibidos de participar do concurso:

- a) Os Conselheiros Regionais e Federais e seus respectivos suplentes do sistema CFQ/CRQ's;
- b) Funcionários do Sistema CFQ/CRQ's.

CAPÍTULO 4 - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO - INSCRIÇÕES/INDICAÇÕES

ART. 4º: As inscrições serão feitas através das indicações e ficarão abertas pelo prazo de 45 dias, do período de 5 de fevereiro de 1996 a 20 de março de 1996.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As inscrições através das indicações serão feitas em formulário próprio denominado ficha de "INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO" que se encontrará à disposição na Secretaria do Conselho Regional de Química da IV Região.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As fichas de "INSCRIÇÃO/INDICAÇÃO" deverão estar acompanhadas dos documentos especificados no Capítulo 5 deste Regulamento, e deverão ser entregues na Secretaria do Conselho Regional de Química da IV Região ou pelo correio para o seguinte endereço: Conselho Regional de Química da IV Região Prêmio "Fritz Feigl"

Rua Líbero Badaró nº 152 — 14º andar — Centro — São Paulo — SP — CEP 01008-903

CAPÍTULO 5 - DAS DIRETRIZES E A FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM AVALIADOS

ART. 5º: Para a participação do Concurso poder-se-á apresentar os seguintes documentos que serão objeto de apreciação pela Comissão Julgadora:

- 1) Currículos;
- 2) Memoriais Descritivos das atividades;
- 3) Separatas;
- 4) Outros a critério da Comissão Julgadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos previstos nos itens "1" e "2" deverão estar escritos em língua portuguesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A fim de ilustrar os documentos constantes do caput deste artigo, o candidato poderá anexar obras, trabalhos, artigos técnicos ou outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O material enviado para inscrição não será obrigatoriamente devolvido ao candidato, ficando a critério da Comissão Julgadora a sua devolução.

CAPÍTULO 6 - DA COMISSÃO JULGADORA E OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

ART. 6º: Os documentos serão avaliados por uma Comissão Julgadora que será constituída pelo Plenário de Conselheiros do Conselho Regional de Química da IV Região na sua forma regimental de constituição e atuação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O critério de avaliação e julgamento da Comissão Julgadora será o histórico da vida profissional do candidato, ao qual tenha se destacado no exercício da profissão. O candidato será avaliado pelo conjunto de suas atividades e/ou obras e não por uma única atividade ou obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A critério da Comissão Julgadora poder-se-á promover diligências junto a entidades ou pessoas a fim de colher informações adicionais, esclarecer eventuais dúvidas ou confirmar a veracidade das informações constantes dos documentos submetidos à apreciação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Comissão Julgadora estabelecerá sua dinâmica de funcionamento e se reunirá quantas vezes forem necessárias para estabelecer a premiação dos candidatos.

PARÁGRAFO QUARTO: A Comissão Julgadora somente deliberará com a presença da maioria dos seus membros, sendo que as discussões e deliberações serão circunstanciadas em livro próprio (ata), assegurando seu caráter sigiloso.

PARÁGRAFO QUINTO: As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e irrecorríveis, tomadas por voto da maioria absoluta dos membros presentes, havendo tantos escrutínios quantos necessários.

PARÁGRAFO SEXTO: Poderá a Comissão Julgadora, a seu critério, decidir não conferir o prêmio.

CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART.7º.: A inscrição do candidato através de formulário próprio implica na concordância e aceitação de todas as condições do presente Regulamento.

ART.8º.: Os casos omissos re-

lativos ao presente Concurso e demais situações a ele inerentes serão resolvidos pela Comissão Julgadora que é constituída pelo Plenário de Conselheiros do CRQ-IV Região.

São Paulo — SP, 12 de setembro de 1995.

O C.D.I. "Miguel Romeu Cuocolo" informa aos caros leitores as recentes publicações adquiridas e inseridas ao acervo bibliográfico:

CATLOW, C.R.A. (Ed.) Modelling of structure and reactivity in zeolites. Londres: Academic Press, 1992. 260 p.

HEAL, Henry G. The Inorganic heterocyclic chemistry of sulfur, nitrogen and phosphorus. Londres: Academic Press, 1980. 272 p.

KRYT, Dobromila (Ed.) Dictionary of chemical terminology in five languages: English, German, French, Polish and Russian. Polonia: Elsevier, 1980. Based on the earlier polish dictionary slownik terminologii

chemicznej polsko-niemiecko-angielsko-fancusko-rosyjski 1974. Included index.

PINES, Herman. The chemistry of catalytic hydrocarbon conversion New York: Academic Press, 1995. 306 p.

RITTNER, Herman. Sabão: tecnologia e utilização. São Paulo: Herman Rittner, 1995. 534 p.

WHISTLER, Roy L. (Ed.) Industrial gums: polysaccarides and their derivatives. 3. ed. Califórnia: Academic Press, 1992. 642 p.

COMUNICADO

O Colégio Benjamin Constant comunica que estão abertas as matrículas para o curso técnico de química com especialização em colorimetria computadorizada e encerram-se em 04/03/96. Maiores informações entrar em contato com o Colégio Benjamin Constant. Rua Eça de Queiroz, 75 — Paraíso — São Paulo/SP. Tel. (011) 574.8177/FAX. (011) 570.4622.

No período de 02/01 a 01/02/96, não haverá expediente neste CRQ-IV por motivo de férias coletivas.

Expediente

O Informativo CRQ - IV Região é um boletim bimestral com uma tiragem de 48.000 exemplares.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA IV REGIÃO

Diretor Executivo
Manlio de Augustinis

DIRETORIA

Presidente: Olavo de Queiroz Guimarães Filho
Vice-Presidente: Geraldo Vicentini
1º Secretário: José Glauco Grandi
2º Secretário: Manlio de Augustinis
1º Tesoureiro: Benedicto Alves Ferreira
2º Tesoureiro: Wladimir Altruda

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GRUPO SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES PROFISSIONAIS

Categoria: Engenheiros Químicos
Newton Libanio Ferreira (titular)
Lauro Pereira Dias (titular)
Carlos Alberto Trevisan (suplente)
Categoria: Químicos Industriais
Manlio de Augustinis (titular)
Fernando Cervinho Lopez (titular)
Alirio de Carvalho (suplente)
Carlos Emílio Alves Lopes (suplente)
Categoria: Bacharéis em Química
José Atilio Vanin (titular)
Hans Viertler (suplente)
Categoria: Técnicos Químicos
Wladimir Altruda (titular)
Geraule Gaspar Ferreira (suplente)

CONSELHEIROS REPRESENTANTES DO GRUPO ESCOLAS

Categoria: Bacharéis em Química
Geraldo Vicentini (titular)
Sérgio Roberto de Andrade Leite (suplente)
Categoria: Químicos Industriais
Benedicto Alves Ferreira (titular)
Haroldo Domingues (suplente)
Categoria: Engenheiros Químicos
José Glauco Grandi (titular)
Sérgio Rodrigues (suplente)
Composição, fotolito e impressão:
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CONSELHO EDITORIAL

Manlio de Augustinis
Teresa H.M. Murazawa

Jornalista Responsável:
Gutemberg Rodrigues de Lima
MTB nº 3333



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA — IV REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 152 — 14º andar
01008-903 — São Paulo — SP

IMPRESSO